



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais de sinalização viária**, destinados à manutenção, implantação, substituição, revitalização e reforço da sinalização horizontal, vertical e dos dispositivos auxiliares de tráfego nas vias públicas sob a responsabilidade da **Superintendência Municipal de Trânsito – SMT**, garantindo condições adequadas de segurança viária, organização do tráfego e preservação da integridade dos usuários das vias.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

A demanda visa atender às necessidades permanentes da Superintendência Municipal de Trânsito na execução de serviços de sinalização horizontal e vertical, imprescindíveis à segurança viária, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), a Resolução CONTRAN nº 236/2007, além das normas ABNT NBR 11862 e correlatas.

### 3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente aquisição encontra respaldo na legislação vigente, normas técnicas e atos normativos que disciplinam a segurança viária, a sinalização de trânsito, a padronização de materiais e a atuação da Administração Pública, conforme segue:

#### **3.1 Constituição da República Federativa do Brasil:**

- **Artigo 225** – Assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo a adequada sinalização viária um instrumento de prevenção de acidentes e promoção da segurança coletiva.
- **Artigo 37, caput** – Estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais orientam a necessidade de padronização, qualidade e eficiência na aquisição de materiais destinados ao interesse público.

#### **3.2 Código de Trânsito Brasileiro – CTB:**

- **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:**
  - **Art. 1º, §2º** – O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito.
  - **Art. 21, incisos II, III e V** – Compete aos órgãos executivos de trânsito a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dispositivos e equipamentos de controle viário.
  - **Art. 88** – Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue ou reaberta ao trânsito sem a devida sinalização.
  - **Art. 90** – Não serão aplicadas sanções por inobservância à sinalização quando esta for insuficiente ou incorreta, reforçando a necessidade de materiais adequados e normatizados.

#### **3.3 Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:**



- **Resoluções do CONTRAN** que aprovam e regulamentam a sinalização viária, em especial:
  - As que instituem o **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito**, volumes I, II, III, IV e V;
  - Normas relativas aos **dispositivos auxiliares de sinalização**, tais como cones, tachões, tachinhas, barreiras e elementos refletivos;
  - Diretrizes quanto às características, cores, formatos, retro refletância e aplicação da sinalização viária.

#### **3.4 Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST:**

- Estabelece os padrões técnicos e operacionais para sinalização horizontal, vertical, dispositivos auxiliares e sinalização temporária, definindo:
  - Tipos de materiais permitidos;
  - Cores oficiais;
  - Requisitos de visibilidade diurna e noturna;
  - Critérios de aplicação, manutenção e durabilidade.

#### **3.5 Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas– ABNT:**

A aquisição e utilização dos materiais deverão observar, no que couber, as seguintes normas técnicas:

- **ABNT NBR 11.862** – Tinta para demarcação viária;
- **ABNT NBR 14.644** – Microesferas de vidro para sinalização viária;
- **ABNT NBR 16.276** – Microesferas de vidro – requisitos de desempenho;
- **ABNT NBR 15.718** – Dispositivos auxiliares de sinalização viária;
- Normas ABNT aplicáveis a ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais plásticos, metálicos e elétricos.

#### **3.6 Normas de Segurança e Saúde no Trabalho:**

- **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, especialmente:
  - **NR-06** – Equipamentos de Proteção Individual;
  - **NR-18** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
  - **NR-26** – Sinalização de Segurança;
  - **NR-01** – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

#### **3.7 Legislação Ambiental:**

- **Lei nº 6.938/1981** – Política Nacional do Meio Ambiente;
- **Resoluções do CONAMA**, quando aplicáveis, especialmente no tocante ao manuseio, armazenamento e descarte de resíduos provenientes de tintas, solventes e embalagens.

#### **3.8 Demais Normativos Aplicáveis:**



- Atos normativos do **DENATRAN/SENATRAN, DNIT, DERs Estaduais** e demais órgãos competentes, no que couber;
- Regulamentos internos e diretrizes técnicas do órgão demandante.

### 3.9 Interesse Público:

A aquisição dos materiais descritos fundamenta-se no **interesse público**, na **prevenção de acidentes**, na **promoção da segurança viária**, na **organização do tráfego** e na **eficiência dos serviços públicos**, assegurando que a sinalização atenda aos padrões técnicos exigidos e às necessidades da coletividade.

### 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS E QUANTIDADES:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	28451	Balde com 18 litros de tinta acrílica à base de resina, própria para demarcação viária horizontal, cor branca, de secagem rápida, alto poder de cobertura, excelente aderência ao pavimento asfáltico ou de concreto, resistente à abrasão do tráfego e às intempéries. Deve permitir aplicação manual ou mecanizada e ser compatível com microesferas de vidro tipo drop-on. Produto em conformidade com a <b>ABNT NBR 11.862</b> e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	LATA	600
02	26654	Balde com 18 litros de tinta acrílica para demarcação viária horizontal, cor amarela padrão trânsito, com elevada visibilidade diurna e noturna, secagem rápida, resistência mecânica e química, indicada para faixas, eixos e sinalizações horizontais diversas. Atender integralmente à <b>ABNT NBR 11.862</b> , compatível com aplicação de microesferas refletivas.	UNIDADE	300
03	28452	Microesferas de vidro transparentes, esféricas, isentas de impurezas, destinadas à aplicação por aspersão sobre tinta fresca para proporcionar retro refletância noturna. Acondicionadas em sacos de 25 kg. Devem apresentar granulometria adequada, alto índice de refração e resistência ao desgaste, conforme <b>ABNT NBR 16.276 / NBR 14.644</b> .	SACO	80
04	19680	Tinta esmalte sintético de alto brilho, cor amarelo 500, indicada para pintura de equipamentos, sinalização auxiliar, meio-fio, estruturas metálicas e superfícies diversas. Boa cobertura, resistência às	UNIDADE	100



		intempéries e secagem conforme especificação do fabricante.		
<b>05</b>	19681	Tinta esmalte sintético de alto brilho, cor vermelha, indicada para uso em sinalização visual, equipamentos urbanos e demarcações auxiliares. Possuir boa aderência, resistência à abrasão e durabilidade.	UNIDADE	100
<b>06</b>	16679	Esmalte sintético preto brilhante, indicado para pintura de superfícies metálicas, madeira e alvenaria, com acabamento uniforme, resistência a agentes externos e fácil aplicação.	UNIDADE	100
<b>07</b>	28456	Tinta esmalte sintético branca, de alto poder de cobertura, indicada para sinalização complementar, equipamentos e estruturas, com resistência ao intemperismo e acabamento durável.	GALÃO	100
<b>08</b>	19683	Tinta esmalte sintético verde folha, indicada para pintura de equipamentos urbanos, sinalização auxiliar e estruturas diversas, com boa resistência mecânica e química.	UNIDADE	15
<b>09</b>	31475	Tinta esmalte sintético na cor cinza, adequada para acabamento e proteção de superfícies metálicas e estruturas de apoio à sinalização.	UNIDADE	20
<b>10</b>	19685	Esmalte sintético azul França, com alto brilho e resistência, indicado para sinalizações especiais, equipamentos e identificação visual	UNIDADE	10
<b>11</b>	6288	Luva de proteção confeccionada em couro tipo vaqueta, palma e dorso resistentes, indicada para proteção das mãos em serviços manuais, manuseio de ferramentas, materiais abrasivos e operações de sinalização viária. Deve atender às normas de segurança aplicáveis (CA válido).	PAR	20
<b>12</b>	1074	Estilete com corpo resistente em plástico reforçado ou metálico, lâmina retrátil substituível em aço, sistema de travamento seguro, indicado para cortes diversos em serviços de campo.	UNIDADE	03
<b>13</b>	3914	Fita de sinalização zebra, em material plástico resistente, utilizada para isolamento e advertência de áreas em manutenção ou risco.	UNIDADE	280
<b>14</b>	5436	Fita crepe em papel tratado, largura de 24 mm e comprimento mínimo de 50 metros, com adesivo de boa aderência e fácil	ROLO	70



		remoção, indicada para mascaramento e serviços de pintura.		
<b>15</b>	564	Eletrodo revestido para solda elétrica, compatível com máquinas de solda convencionais, indicado para serviços de manutenção e reparo em estruturas metálicas.	KG	10
<b>16</b>	18004	Chave de grife fabricada em aço forjado, com mordentes ajustáveis, indicada para aperto e desaperto de tubos e conexões metálicas.	UNIDADE	02
<b>17</b>	690	Rolo de pintura em espuma de alta densidade, indicado para aplicação uniforme de tintas esmalte e vernizes em superfícies lisas.	UNIDADE	120
<b>18</b>	31486	Lixa abrasiva para ferro, grão 100, indicada para desbaste, limpeza e preparação de superfícies metálicas antes da pintura.	UNIDADE	11
<b>19</b>	25442	Pregos de aço, dimensões 17 x 21, indicados para fixações gerais em madeira e estruturas provisórias.	KG	04
<b>20</b>	9884	Pregos de aço, dimensões 22 x 48, utilizados em fixações estruturais e serviços de carpintaria.	KG	04
<b>21</b>	8247	Carrinho de mão com estrutura metálica reforçada, caçamba resistente, roda pneumática, indicado para transporte de materiais em obras e serviços de sinalização.	UNIDADE	01
<b>22</b>	3788	Cavadeira manual com lâmina em aço temperado e cabo resistente, indicada para abertura de valas e perfurações no solo.	UNIDADE	02
<b>23</b>	1961	Enxada com lâmina em aço carbono e cabo ergonômico, utilizada para escavação, nivelamento e serviços gerais de campo.	UNIDADE	02
<b>24</b>	1226	Alavanca metálica em aço resistente, utilizada para remoção, movimentação e ajuste de materiais pesados.	UNIDADE	02
<b>25</b>	30525	Disco de corte abrasivo com furo central de 5/8", indicado para corte de metais, compatível com esmerilhadeiras manuais.	UNIDADE	20
<b>26</b>	31477	Chave combinada em aço cromo-vanádio, boca fixa e estrela, tamanho nº 10, indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas.	UNIDADE	02
<b>27</b>	8278	Martelo com cabeça em aço forjado e cabo resistente, indicado para serviços gerais de fixação e manutenção.	UNIDADE	02
<b>28</b>	14821	Esquadro metálico de precisão, utilizado para medições e marcações em ângulo reto.	UNIDADE	01



<b>29</b>	10768	Broca em aço rápido, indicada para perfuração em metal ou alvenaria (conforme aplicação), compatível com furadeiras convencionais.	UNIDADE	10
<b>30</b>	30659	Colher de pedreiro fabricada em aço temperado, tamanho nº 8, utilizada para aplicação e acabamento de argamassa.	UNIDADE	02
<b>31</b>	28599	Corda com diâmetro de 6 mm, fabricada em material sintético resistente, indicada para amarrações, sinalização e apoio operacional.	METRO	200
<b>32</b>	17443	Rolo de pintura em lã natural ou sintética, largura de 15 cm, com suporte, indicado para aplicação de tintas em superfícies diversas.	UNIDADE	04
<b>33</b>	9835	Pregos de aço, dimensões 20 x 30, utilizados em serviços gerais de fixação.	KG	04
<b>34</b>	877	Desempenadeira metálica ou plástica, indicada para aplicação e acabamento de massas e argamassas.	UNIDADE	02
<b>35</b>	20429	Máscara de proteção respiratória, descartável ou reutilizável, indicada para proteção contra poeiras, vapores leves e partículas durante serviços de pintura e corte.	UNIDADE	20
<b>36</b>	5252	Régua fabricada em alumínio, resistente e leve, utilizada para medições e alinhamentos.	UNIDADE	02
<b>37</b>	12066	Marreta 2 kg, com cabeça em aço forjado e cabo reforçado, indicada para serviços de impacto e demolição leve.	UNIDADE	02
<b>38</b>	31478	Chave combinada em aço cromo-vanádio, tamanho nº 26, utilizada em serviços mecânicos e de montagem.	UNIDADE	02
<b>39</b>	31480	Chave combinada em aço cromo-vanádio, tamanho nº 32, indicada para aperto e desaperto de porcas de grande porte.	UNIDADE	02
<b>40</b>	12517	Pincel chato nº10, com cerdas resistentes, indicado para pinturas de precisão e acabamento.	UNIDADE	05
<b>41</b>	31481	Pincel chato nº 24, com cerdas de alta durabilidade, indicado para pinturas em áreas maiores.	UNIDADE	07
<b>42</b>	31482	Pincel nº 22, com cerdas sintéticas ou naturais, indicado para pinturas diversas.	UNIDADE	04
<b>43</b>	31489	Pincel nº 16, indicado para acabamentos e pinturas detalhadas.	UNIDADE	05
<b>44</b>	31488	Pincel nº 18, com boa retenção de tinta, utilizado em aplicações médias.	UNIDADE	07



<b>45</b>	27814	Cadeado metálico tamanho nº 50, com mecanismo de travamento seguro, indicado para proteção de equipamentos e áreas.	UNIDADE	10
<b>46</b>	21214	Parafuso sextavado em aço, indicado para fixações estruturais e montagem de equipamentos.	UNIDADE	2000
<b>47</b>	31479	Chave combinada nº 28, em aço resistente, para uso geral em manutenção.	UNIDADE	02
<b>48</b>	15543	Régua de energia com múltiplas tomadas, cabo reforçado e proteção contra sobrecarga, indicada para alimentação elétrica de equipamentos.	UNIDADE	03
<b>49</b>	32629	Fita adesiva em PVC transparente 45X40 metros, indicada para isolamento elétrico leve, fixações e proteção.	ROLO	20
<b>50</b>	31470	Tachão Monodirecional Refletivo Amarelo - Dispositivo auxiliar de sinalização viária, monodirecional, fabricado em material resistente (resina, plástico ou similar), com elemento refletivo de alta intensidade, cor amarela, resistente a impactos, intempéries e tráfego pesado, conforme normas do CONTRAN e ABNT aplicáveis.	UNIDADE	500
<b>51</b>	31471	Tachão Bidirecional Refletivo Amarelo - Dispositivo refletivo bidirecional, com refletivos em ambos os sentidos, corpo resistente, elevada retro refletância e durabilidade, indicado para separação de fluxos e orientação do tráfego.	UNIDADE	600
<b>52</b>	23650	Soprador portátil, motorizado ou elétrico, utilizado para limpeza de superfícies antes da pintura ou instalação de dispositivos de sinalização.	UNIDADE	01
<b>53</b>	26944	Barreira de sinalização confeccionada em plástico de alta resistência, utilizada para bloqueio, desvio e organização do tráfego, com possibilidade de enchimento para maior estabilidade.	UNIDADE	20
<b>54</b>	33662	Barreira pantográfica articulável, com estrutura resistente, base estável e elementos refletivos, indicada para isolamento temporário de vias e áreas de trabalho.	UNIDADE	20
<b>55</b>	17606	Cone de sinalização viária fabricado em material flexível e resistente, na cor padrão trânsito, com faixas refletivas, utilizado para canalização, advertência e isolamento de áreas.	UNIDADE	200
<b>56</b>	26914	Cola para Tachões de Sinalização Pote de 1kg - Adesivo de alta resistência mecânica, indicado para fixação de tachões e	UNIDADE	100



		tachinhas em pavimentos asfálticos ou de concreto. Deve apresentar cura adequada, resistência às intempéries, tráfego intenso e variações térmicas.		
<b>57</b>	31472	Tachinha Monodirecional Refletiva Amarela - Dispositivo auxiliar de pequeno porte, monodirecional, com refletivo amarelo de alta visibilidade, indicado para sinalização complementar e orientação viária.	UNIDADE	1000
<b>58</b>	31473	Tachinha Bidirecional Refletiva Amarela - Dispositivo bidirecional com refletivos em ambos os sentidos, fabricado em material resistente, adequado para vias urbanas e rodoviárias.	UNIDADE	1000

#### **5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- Entrega parcelada, conforme demanda da Administração;
- Prazo máximo de 15 dias corridos após emissão da NF;
- Os materiais deverão estar devidamente lacrados e com rótulos originais do fabricante;
- O recebimento será provisório, com posterior ateste definitivo após conferência pela comissão de fiscalização.

#### **6 - GARANTIAS:**

- Tintas e microesferas: validade mínima de 12 meses;
- EPIs: entrega com CA válido;
- Tachões, tachinhas e barreiras: garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Equipamentos (soprador, régua de energia): garantia mínima de 12 meses.

#### **7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

A contratação será realizada, tipo menor preço por item.

#### **8 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega dos materiais, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, gestor e fiscal do contrato.

#### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 – Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência.

9.2 – Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT.



9.3 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

9.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.5 – Manter durante a entrega dos materiais, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 – Arcar com as despesas decorrente de qualquer infração cometidas por seus empregados quando entrega dos materiais do objeto contratado.

9.7 – Comunicar a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo da entrega dos materiais motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato.

9.8 – À empresa vencedora cabe a responsabilidade por seus funcionários, que não mantém qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas decorrentes da execução e outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

9.9 – Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.10 – Fica a empresa vencedora responsável pela entrega dos materiais, despesas com frete e descarregamento.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto desta licitação;

10.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações exigidas pelas normas do Contrato.

10.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos do Contrato.

10.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções cabíveis;

10.5 – Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato;

10.6 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

10.7 – Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto da licitação que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

10.8- As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Superintendência Municipal de Trânsito, CNPJ nº 37.795.041/0001-21, Luziânia/GO – CEP nº 72.803-010, sem rasuras, com discriminação exata do que foi entregue, informando número da conta para pagamento e número da autorização de compra.

10.9- As dúvidas quanto à emissão das notas fiscais ou qualquer outro assunto relacionado ao processo serão esclarecidas pelo telefone nº (61) 99337-1887.

## **11 - DAS SANÇÕES:**

### **11.1. Disposições Gerais:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como das orientações técnicas expedidas pela Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, sujeitará o responsável pela execução dos serviços às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.



### **11.2. Hipóteses de Aplicação:**

As sanções poderão ser aplicadas, entre outras, nas seguintes situações:

- Execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas vigentes ou orientações da SMT;
- Atraso injustificado no início ou na execução dos serviços;
- Utilização de materiais em desconformidade com os padrões exigidos;
- Reincidência de falhas técnicas já apontadas pela fiscalização;
- Descumprimento de determinações formais da SMT;
- Comprometimento da segurança viária ou dos usuários das vias públicas;
- Não correção de irregularidades dentro do prazo estabelecido;
- Conduta que cause prejuízo ao interesse público ou ao patrimônio municipal.

### **12. TIPOS DE SANÇÕES:**

Sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração:

#### **12.1 Advertência Formal:**

Aplicada por escrito nos casos de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo direto à segurança viária ou ao interesse público.

#### **12.2 Multa Administrativa:**

Aplicada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, reincidência ou quando houver prejuízo à execução dos serviços, em percentual a ser definido pela autoridade competente, conforme a gravidade da infração.

#### **12.3 Suspensão da Execução:**

Suspensão temporária da continuidade dos serviços até a regularização das falhas constatadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **12.4 Impedimento de Atuação:**

Impedimento temporário de executar serviços junto à SMT, nos casos de infrações graves ou reiteradas, conforme decisão da autoridade administrativa competente.

### **13. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:**

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração;
- O grau de responsabilidade do infrator;
- Os danos causados à segurança viária, ao patrimônio público ou à coletividade;
- A existência de reincidência;



- As circunstâncias atenuantes ou agravantes.

#### **14. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:**

A aplicação de qualquer sanção será precedida de procedimento administrativo, garantindo-se:

- Comunicação formal da irregularidade;
- Prazo para apresentação de justificativas ou defesa;
- Análise técnica e administrativa pela SMT;
- Decisão fundamentada da autoridade competente.

#### **15. CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES:**

A aplicação de sanções não exime o responsável pela execução dos serviços da obrigação de:

- Corrigir integralmente as irregularidades apontadas;
- Refazer os serviços em desacordo com as especificações técnicas;
- Ressarcir eventuais danos causados ao Município.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As sanções previstas neste Termo de Referência têm caráter educativo e corretivo, visando assegurar a adequada execução dos serviços, a observância das normas técnicas e a proteção do interesse público, especialmente no que se refere à segurança viária no Município de Luziânia.

#### **17 - DA RESCISÃO:**

17.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. da Lei Federal nº 14.133/21, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

17.1.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem sua capacidade econômico-financeira;

17.1.2 - For envolvido em escândalo público e notório;

17.1.3 - Quebrar o sigilo profissional;

17.1.4 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Luziânia;

17.1.5 - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

#### **18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.



### **19 - DA FISCALIZAÇÃO:**

Prefeitura Municipal de Luziânia, através do responsável pela Superintendência Municipal de Trânsito – SMT exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **20 - DO GESTOR DO CONTRATO:**

Fica designado como Gestor do Contrato a ser firmado, o Senhor ADELSON BARTELI, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

### **21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

- Fonte 171
- Ficha: 20251052 – Material de Consumo

### **22 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O procedimento que vier a ser verificado deverá se submeter plenamente às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, ou Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, bem assim como da Lei Complementar nº 123/2006, quando possível.

Luziânia - GO, 26 de março de 2026.

**MARCELO LEMOS DE ASSIS**

Superintendente Municipal de Trânsito - SMT